



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3192/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
510.0000	Assistência Social - Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.05	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0021.2.150	OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DEPTO ADMINIST. ASSIST. SOCIAL	R\$ 20.000,00
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0021.2.004	INSTITUIÇÃO ACOLHIM. CRIANÇA E ADOL. - CASA SÃO RAFAEL	R\$ 20.000,00
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
08.244.0021.2.246	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	R\$ 20.000,00
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
08.244.0021.2.245	CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL ASSISTENCIAL – CREAS	R\$ 35.000,00
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 95.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos pelo artigo anterior, ocorrerão por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 1 – Tesouro, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO

SECRETÁRIO DE GOVERNO